

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA DA ALDEIA NOVA (JOVIM)

Na referida artéria, visando a melhoria das condições de segurança rodoviária e prevenção de acidentes procede-se à instalação de um espelho parabólico no entroncamento entre a Rua da Igreja e a Rua das Pereiras, em Jovim.

A presente medida fundamenta-se nos seguintes pressupostos técnicos e de segurança:

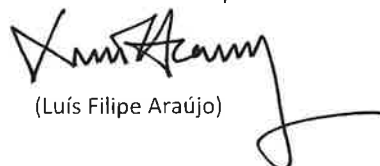
- **Configuração geométrica:** O entroncamento em questão apresenta uma geometria de "curva em cotovelo", o que limita severamente o campo de visão dos condutores;
- **Défi ce de visibilidade:** Verificou-se que a visibilidade é insuficiente para a realização segura de manobras de viragem, quer para a Rua da Igreja, quer para a Rua das Pereiras;
- **Prevenção de sinistralidade:** A instalação deste dispositivo complementar visa mitigar o risco de colisões frontais e laterais, garantindo que os utilizadores da via possam antecipar a presença de outros veículos ou peões em pontos mortos de visibilidade.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, será colocado o dispositivo complementar, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 2 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Planta de sinalização vertical (MGD 16747/2026)
Rua da Aldeia Nova (Jovim)



LEGENDA:



Espeho parabólico de 60cm
(1 espeho)

dispositivos
complementares: